



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 07/12/2021=

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Buritizal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º) - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 35.751.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos e cinquenta e um reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 24.617.000,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e dezessete mil reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.134.000,00 (onze milhões cento e trinta e quatro mil reais).

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:

1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB MELHORIA	2.660.500,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	249.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	179.500,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.242.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	41.587.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

2.4 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	90.000,00
---------------------------------	-----------

(-) DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORM DO FUNDEB	5.926.000,00
--	--------------

TOTAL DA RECEITA	35.751.000,00
-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 07/12/2021=(Cont.)

Art. 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.080.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	23.537.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.617.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	11.134.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.134.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	35.751.000,00
--	----------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	1.080.000,00
04 - Administração	5.656.000,00
06 - Segurança Pública	167.000,00
12 - Educação	11.206.500,00
13 - Cultura	159.000,00
15 - Urbanismo	3.087.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
20 - Agricultura	450.500,00
23 - Comércio e Serviços	445.000,00
26 - Transporte	792.000,00
27 - Desporto e Lazer	685.000,00
28 - Encargos Especiais	321.000,00
99 - Reserva de Contingência	518.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.617.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	1.948.000,00
09 - Previdência Social	850.000,00
10 - Saúde	8.336.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.134.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	35.751.000,00
--	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 07/12/2021=

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	1.080.000,00
122 - Administração Geral	4.405.000,00
123 - Administração Financeira	629.000,00
124 - Controle Interno	210.000,00
181 - Policiamento	167.000,00
244 - Assistência Comunitária	412.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.885.000,00
362 - Ensino Médio	170.000,00
364 - Ensino Superior	1.253.000,00
365 - Educação Infantil	2.747.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	27.000,00
367 - Educação Especial	124.000,00
392 - Difusão Cultural	159.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	630.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.457.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00
605 - Abastecimento	332.500,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	118.000,00
695 - Turismo	445.000,00
782 - Transporte Rodoviário	792.000,00
813 - Lazer	685.000,00
845 - Transferências	321.000,00
999 - Reserva de Contingência	518.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.617.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	53.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	68.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.549.000,00
271 - Previdência Básica	850.000,00
301 - Atenção Básica	8.336.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.134.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	35.751.000,00
--	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.302.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.412.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 07/12/2021=

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	1.301.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	518.000,00
Total do Orçamento Fiscal	24.617.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.517.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.315.000,00
4.4 – INVESTIMENTOS	302.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	11.134.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	35.751.000,00
--	----------------------

Art. 4º) - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4320/64, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, durante o exercício, créditos suplementares por decreto até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Abrir créditos adicionais por decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
- IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º - Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º - A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 07/12/2021=

§ 3º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º) - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º) - A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas e as fontes de recursos;

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 07 de dezembro de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.